



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

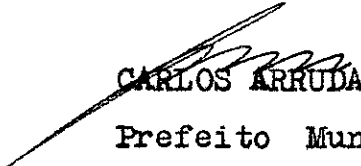
LEI Nº. 1.247

O CIDADÃO CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Ficam prorrogados para o exercício de 1981 os efeitos da Lei nº. 1 217 de 07/02/80, que suspende a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 01 de dezembro de 1980.


CARLOS ARRUDA GARMS

Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Celio Refrigues Siqueira

- Chefe de Gabinete -